

DECRETO Nº 8.419, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os servidores públicos da Prefeitura de Mauá beneficiários do auxílio-creche apresentarem documentos, na forma que estabelece.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 469/2018, **DECRETO**:

Art. 1º Fica determinado que os servidores públicos da Prefeitura de Mauá que recebem o auxílio-creche previsto no art. 109 da Lei Complementar nº 01/2002 deverão apresentar junto à Gerência de Gestão de Desenvolvimento em RH, até o dia 13 (treze) de abril do corrente ano, além dos documentos exigidos mensalmente para obtenção do benefício, certidão de nascimento dos filhos ou tutelados legais, bem como atestado de matrícula emitido em, no máximo, 10 (dez) dias de sua apresentação.

Art. 2º Nos casos em que os servidores possuírem tutelados legais, deverão ainda comprovar, por meio de documento legal, sua nomeação como tutor.

Art. 3º Os servidores que deixarem de apresentar os documentos solicitados terão os seus respectivos benefícios cancelados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de abril de 2018.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Administração e Modernização

-vide verso-

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ca///